

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Bombeiros e Socorristas Voluntários da Amazônia - Bombeiros Voluntários Pyrangá, CNPJ nº 46.630.872/0001-34, com sede na Av. Minas Gerais, nº 186, Bairro Centro, no Município de Breu Branco, CEP: 68.488-000, com foro na Comarca de Breu Branco.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.609, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Movimento Independente Social de Lideranças de Belém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Movimento Social de Lideranças de Belém, situado na Passagem Lauro Martins, nº 728, CEP: 66.095.300, Bairro do Marco, inscrita no CNPJ nº 42.736.594/0001-43.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.610, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Âncora Marajó.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Âncora Marajó, CNPJ nº 45.344.928/0001-21, com sede e foro na Cidade de Soure.

§ 1º A Entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§ 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.611, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Mira Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Mira Costa, CNPJ nº 51.236.124/0001-01, com sede na Avenida Independência, S/N, Bairro Centro, no Município de São João da Ponta, com foro na Comarca de São João da Ponta.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.612, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa de Transportes Alternativos do Sororo (COOPERTASO).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Cooperativa de Transportes Alternativos do Sororo (COOPERTASO), CNPJ nº 20.981.476/0001-68, com sede e foro na Cidade de Marabá.

§ 1º A Entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§ 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 10.613, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária de Integralização a Família (ACIAFA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Comunitária de Integralização a Família (ACIAFA), CNPJ nº 15.447.944/0001-89, com sede e foro na Cidade de Marabá.

§ 1º A Entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§ 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1089081

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

PORTARIA Nº 005-2024 PR/CAL

O Presidente do Consórcio da Amazônia Legal (CAL), no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso X do Art. 23 c/c inciso IX do Art. 28 do Estatuto do CAL,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, do Secretário Executivo, MARCELLO SILVA DO AMARAL BRITO, CPF/MF: 065.621.628-07, no período de 22 a 27 de junho de 2024;

Parágrafo único - O Secretário Executivo representará o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal como palestrante no evento "Oslo Tropical Forest Forum" e na sessão como moderador "Innovative Solutions for Brazil's Forest Beyond Command-and-Control", em Oslo, a convite da Embaixada da Noruega.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Brasília-DF, 20 de junho de 2024.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Presidente

Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1089080

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

PORTARIA Nº 021-2024 SECEX/CAL

O Secretário Executivo do Consórcio da Amazônia Legal (CAL), no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso X do Art. 23 c/c inciso IX do Art. 28 do Estatuto do CAL,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, da Coordenadora de Parcerias e Câmaras Setoriais, BEATRIZ SAKUMA NARITA, CPF/MF: 115.494.096-97, no período de 24 a 27 de junho de 2024;

Parágrafo único - A Coordenadora representará o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal como palestrante no evento "Latin America Climate Summit 2024" na sessão "Climate Action Beyond Central Governments: The Active Role of Subnationals in Carbon Markets", em Cartagena/Colômbia, a convite da IETA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Brasília-DF, 19 de junho de 2024.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo

Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1089079

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando a Lei Estadual nº 9.952, de 26 de junho de 2023, que regulamenta a composição do Conselho Gestor do Fundo do Trabalho Digno do Pará (CGFUNTRAD/PA);

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/568276, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o Conselho Gestor do Fundo do Trabalho Digno do Pará - CGFUNTRAD/PA, os representantes a seguir nominados:

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

Titular: Marcos Wagner Alves Teixeira

Suplente: Ivan de Oliveira Santos Ferreira

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

Titular: Meliza Alves Barbosa Pessoa

Suplente: Patrick Menezes Colares

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (AMATRA)

Titular: Roberta de Oliveira Santos

Suplente: Natacha Schnaider

FUNDAÇÃO PAN-AMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO (PADF)

Titular: Irina Karla Bacci

Suplente: Leila Maria dos Santos Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ (AMEPA)

Titular: Mirian Zampier de Rezende

Suplente: Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURISTAS PELA DEMOCRACIA (ABJD)

Titular: Paula Fransinetti Coutinho da Silva Matta

Suplente: Simy de Almeida Corrêa

CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL (CTB)

Titular: Sandra Maria Caminha Fonseca

Suplente: Kleofas do Socorro Dias

CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE AMAZÔNICA (CEMJA)

Titular: Luiz Cláudio Martins Negrão

Suplente: Carmem Lúcia Saraiva Pereira

CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILANTRÓPICO IGUNNUKO

Titular: Evandro Teixeira de Araújo

Suplente: Michele Donato Fialho

ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CENTRO CULTURAL OSVALDO SANTOS

Titular: Daniela Azevedo de Sousa Fagundes

Suplente: Cristóvão Raimundo Nunes de Sousa

CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO DIVINO MESTRE

Titula: Karen Bianca Oliveira de Araújo

Suplente: Bruna Jaqueline Ribeiro Lima

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão mandato de 2 (dois) anos, a contar de 06 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº 2024/766277,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do MAJ QOPM 35480 HEITOR LOBATO MARQUES, para a cidade de Nova York/EUA, no período de 25 de junho a 2 de julho de 2024, a serviço do Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 22 a 26 de julho de 2024, em gozo de férias, interrompidas anteriormente, referente ao exercício de 2022, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Secretário Adjunto do Tesouro.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 30 de junho de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1089077

DECRETO Nº 4002, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 801.200,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 801.200,00 (Oitocentos e Um Mil, Duzentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	650.000,00
251010312212978339 - PGE	01500000001	339036	82.893,22
251010312212978339 - PGE	01500000001	339093	67.106,78
431010824415052313 - SEASTER	61500000001	449052	1.200,00
TOTAL			801.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	650.000,00
251010309215088893 - PGE	01500000001	339040	150.000,00
431010824415052313 - SEASTER	01500000001	339030	1.200,00
TOTAL			801.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4003, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.385.865,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.385.865,00 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128425 - SECULT	02700000006	335041	1.385.865,00
TOTAL			1.385.865,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1089074

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA****PORTARIA Nº 0604/2024-CRG, de 21 de Junho de 2024.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 3.337/2023-CCG, de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 35.645, de 14/12/2023 e, CONSIDERANDO ainda o Processo Nº. 2024/761932

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 23/06/2024, o gozo de férias do servidor IGOR LAVAREDA CHANIN, Id. Funcional 5954686/1, concedido por meio da Portaria nº 0456/2024 - CRG, de 07/05/2024, publicada no DOE 35.811 de 08/05/2024, ficando os dias interrompidos para gozo oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de Junho de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 0605/2024.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, e 14/12/2023, publicadas no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO: o PAE nº 2024/556209, de 08/05/2024.

CONSIDERANDO o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Art.2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 3813 de 1/04/2024, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 512/2023-CRG, de 23/05/2023, publicada no DOE nº 35.412, de 25/05/2023.

Art. 2º - Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), para desempenhar as funções acumuladas de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO nº 14/2022 - CCG, firmado entre Casa Civil do Estado do Pará, e a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínua e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, para atender as demandas da Casa Civil da Governadoria do Estado, sob demanda, no período de 12 (doze) meses.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal e Gestor titular	LILIAN FABIANNE SOARES ALVES	5956174/1	COORDENADOR
Fiscal e Gestor Suplente	JAIRO SILVA LIMA	5945576/1	DIRETOR

Art. 3º O (s) servidor (es) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Estadual nº 3813 de 1/04/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTÍFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 21 de junho de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais